

Lei nº 813, de 14 de abril de 2009.

Cria a gratificação de deslocamento para os ocupantes dos cargos de conselheiro tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Deslocamento para os ocupantes dos cargos de conselheiro tutelar do Município de Eusébio, regidos pela Lei Municipal nº 574/2005, que será correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

